



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO**

TERMO DE CONVENIO Nº 01/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT CAMPUS SORRISO E O HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SORRISO – MT, instituição de ensino, inscrita no CNPJ nº 10.784.782/0012-03, UG nº158950, com endereço na Avenida dos Universitários, 799, bairro Santa Clara, Sorriso-MT, doravante denominada **IFMT – CAMPUS SORRISO**, neste ato representada por seu Diretor Geral *Pro Tempore*, Sr. Carlos André de Oliveira Câmara nomeado pela Portaria nº1.498, publicada no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2011, portador do CPF nº 018.824.374-70 e RG nº 1499596 SSP/RN e do outro lado o **HOSPITAL & MATERNIDADE 13 DE MAIO VILA ROMANA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.198.350/0001-20, estabelecida à Avenida Brasil, n 2346, Bairro: Villa Romana, Sorriso - MT - CEP 78890-000, neste ato por seu representante legal **Sr. SADI JOSÉ BELEDELLI**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Cédula de Identidade RG: 5021480966 SSP/MT e CPF: 333.063.540-15, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso - MT – CEP: 78890-000T, doravante denominado **HOSPITAL 13 DE MAIO**, celebram o presente Termo de Convenio, de acordo com as cláusulas e condições descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem por objetivo normatizar as condições da Prestação de Serviços Profissionais do **HOSPITAL 13 DE MAIO** aos servidores do **IFMT – CAMPUS SORRISO**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **HOSPITAL 13 DE MAIO** compromete-se a prestar seus serviços hospitalares, consultas e exames aos servidores do **IFMT – CAMPUS SORRISO**, mediante a concessão de desconto de 15% sobre o valor dos serviços cobrados de particulares.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede da **CONTRATADA** situada na Avenida Brasil, 2346 Bairro Villa Romana – CEP. 78.890.000 – Sorriso - MT

CLAÚSULA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para a concessão dos descontos previstos no presente convênio, os servidores do **IFMT – CAMPUS SORRISO** deverão necessariamente apresentar ao **HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO**, no ato da utilização dos serviços, o cartão de identificação institucional contendo a Matrícula SIAPE emitida pelo Sistema de Gestão de Pessoas do Serviço Público Federal ou declaração firmada pelo Diretor Geral do **IFMT – CAMPUS SORRISO**.

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS HOSPITALARES, CONSULTAS E EXAMES

O Pagamento será realizado de forma à vista, diretamente pelo **BENEFICIÁRIO** ao **HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO**, não cabendo, portanto, qualquer tipo de pagamento, cobrança ou ressarcimento a ser direcionado ao **IFMT – CAMPUS SORRISO**.

CLAÚSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO DO CONVÊNIO

O **IFMT – CAMPUS SORRISO** compromete-se a divulgar os termos do presente convenio entre os seus servidores por meio do seu website oficial www.srs.ifmt.edu.br, bem como outros meios de divulgação em mídia, impressa ou não, que venham a ser por ventura utilizadas, especialmente, no tocante as condições para a obtenção dos descontos.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE CONSUMO

As partes declaram que o presente convenio não se enquadra em relação de consumo e, portanto, não serão aplicáveis as Normas da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 para a interpretação e validade de suas cláusulas. O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil Brasileiro.

CLAÚSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de duração do presente Termo de Convenio é indeterminado, podendo ser modificado ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante a comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindindo no caso de descumprimento



de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, sem prejuízo de trâmite regular nos trabalhos em curso na vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de rescisão do presente convenio o **IFMT – CAMPUS SORRISO** compromete-se a informar imediatamente aos seus servidores.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste Termo de Convenio serão avaliados pelas partes, podendo ser alteradas, em comum acordo, por instrumento legal.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

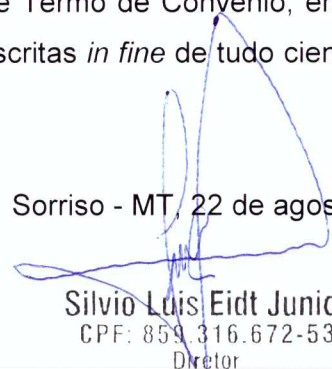
Fica eleito o Foro da Cidade de Sorriso-MT, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de todas e quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente Termo de Convenio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas *in fine* de tudo cientes, quanto a produção dos efeitos de fato e de direito.

Sorriso - MT, 22 de agosto de 2016.


Carlos André de O. Câmara
Diretor Pró Tempore
IFMT / Campus Sorriso
Portaria nº 1.498 de 25/11/11

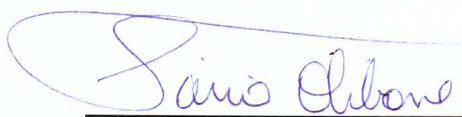
Carlos André de Oliveira Câmara
IFMT – CAMPUS SORRISO


Silvio Luis Eidt Junior
CPF: 859.316.672-53
Diretor

HOSPITAL E MATERNIDADE
Sadi José Beledelli NA

HOSPITAL E MATERNIDADE 13 DE MAIO

TESTEMUNHAS:


Nome: Dácio OLIBONE
CPF: 016.777.089-64


Eliane Frescura
Coord. de Auditoria e Convênios
Hospital 13 de Maio
Nome:
CPF: